

PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CANDIDATURAS A DIRETOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VISCONDE DE JUROMENHA, SINTRA

1. ANÁLISE CURRICULAR

1.1. Habilitações específicas

• Licenciatura
• Pós-graduação
• Diploma de estudos superiores especializados em Administração Escolar
• Mestrado em Administração Escolar
• Doutoramento em Administração Escolar

1.2. Experiência profissional

1.2.1. Tempo de serviço

• 5 a 9 anos de tempo de serviço docente*
• 10 a 20 anos de tempo de serviço docente*
• Mais de 20 anos de tempo de serviço docente*

*Tempo de serviço efetivo prestado, contado até 31 de agosto de 2026

1.2.2. Experiência em funções de administração escolar, nos termos do número 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho

«4 - Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;

b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo presente decreto-lei, pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

d) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão prevista no n.º 4 do artigo 22.º

5 - As candidaturas apresentadas por docentes com o perfil a que se referem as alíneas b), c) e d) do número anterior só são consideradas na inexistência ou na insuficiência, por não preenchimento de requisitos legais de admissão ao concurso, das candidaturas que reúnam os requisitos previstos na alínea a) do número anterior.»

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • 1 mandato num dos cargos constantes da alínea b);
ou • 3 anos completos num dos cargos constantes da alínea c); |
| <ul style="list-style-type: none"> • 2 mandatos num dos cargos constantes da alínea b);
ou • 6 anos completos num dos cargos constantes da alínea c); |
| <ul style="list-style-type: none"> • 3 ou mais mandatos num dos cargos constantes da alínea b);
ou • 9 anos completos ou mais num dos cargos constantes da alínea c) |

1.3. Desenvolvimento pessoal e profissional

• Outras habilitações académicas e cursos de especialização relacionados com a área funcional de Diretor (excluindo os considerados no ponto 1.1.) • seminários ou ações de formação, em que o candidato tenha participado como formando ou formador • participação em projetos e redes de cooperação locais, nacionais e internacionais na área da educação	Não possui/não comprova/comprova a frequência de menos de 50 horas de formação, nem participou em projetos -
	Comprova a frequência de 50 ou mais horas de formação e/ou menos de 35 horas de formação como formador e participou em projetos
	Comprova a frequência de 100 ou mais horas de formação e/ou mais de 35 horas de formação como formador e participou em projetos

1.4. Comunicações e documentos publicados

Trabalhos, artigos publicados, apresentações e comunicações públicas relacionados com: • a educação e o ensino; • a administração e gestão escolares.	Não possui ou apresenta atividades divulgadas a nível da comunidade escolar -
	Apresenta atividades divulgadas a nível regional
	Apresenta atividades divulgadas a nível nacional e/ou internacional -

2. ANÁLISE DO PROJETO DE INTERVENÇÃO

2.1. Apreciação da forma

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura/organização do projeto • Capacidade de expressão • Coerência e coesão discursiva • Poder de síntese e de sistematização/objetividade |
|---|

2.2. Apreciação do conteúdo

• Conhecimento do contexto socioeducativo das escolas do Agrupamento e identificação dos problemas
• Definição da missão, metas e estratégias propostas
• Meios e recursos para um maior envolvimento da comunidade educativa
• Enfoque na melhoria dos resultados e da qualidade de ensino, em função dos resultados da avaliação interna e externa
• Enfoque na responsabilização da comunidade pelo bom uso dos espaços e dos equipamentos escolares e por um ambiente disciplinar sereno e saudável
• Enfoque na motivação do pessoal docente e não docente
• Valorização do papel dos pais e encarregados de educação como corresponsáveis pelo sucesso escolar e educativo dos seus educandos
• Valorização de parcerias com a comunidade envolvente
• Apresentação de métodos de avaliação e monitorização do Projeto de Intervenção

3. ANÁLISE DA ENTREVISTA

3.1. Apreciação da forma

• Conhecimento das funções a exercer e das condicionantes da sua intervenção
• Conhecimento da realidade escolar do Agrupamento de Escolas de Visconde de Juromenha
• Sensibilidade para os problemas multifacetados da comunidade escolar
• Visão estratégica quanto às linhas de ação para o Agrupamento
• Motivação pessoal para o exercício do cargo
• Capacidade de liderança, de gestão de equipas e de gestão de conflitos
• Criatividade e Inovação (agir de forma independente e inovadora)

Aprovados em Conselho Geral em
01 / 09 / 2026

A Presidente do Conselho Geral,

Maria de Fátima Lains Cardoso